

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年六月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 91/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

將禮賓公關外事辦公室的存續期延長至二零二零年八月三十一日。

二零一九年六月三日

行政長官 崔世安

第 92/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月七日第73/84/M號法令核准的居屋貸款優惠基金規章第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局\$640,000.00（澳門幣陸拾肆萬元整），作為二零一九財政年度有關管理居屋貸款優惠基金之報酬。

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零一九年六月四日

行政長官 崔世安

更正

鑑於刊登於二零一九年四月二十三日第十六期《澳門特別行政區公報》第一組內的第13/2019號行政法規《二零一九年度醫療補貼計劃》第九條的中、葡文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

原文為：“發放補貼所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算第十二章的款項支付。”

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Junho de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos é prorrogada até 31 de Agosto de 2020.

3 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de \$640 000,00 (seiscentas e quarenta mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2019.

2. A despesa mencionada no número anterior é suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

4 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão nas versões chinesa e portuguesa do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2019 (Programa de participação nos cuidados de saúde para o ano de 2019), publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 16, I Série, de 23 de Abril de 2019, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

Onde se lê: «Os encargos decorrentes da atribuição da participação são suportados pelas verbas a inscrever no capítulo 12 do Orçamento da RAEM.»

應改為：“發放補貼所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算共用開支——共用預算的款項支付。”。

二零一九年六月四日

行政長官 崔世安

deve ler-se: «Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação são suportados pelas verbas a inscrever em Despesas Comuns — Orçamentos Comuns no Orçamento da RAEM.».

4 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

經濟財政司司長辦公室

第 56/2019 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據現行第6/1999號行政法規第三條、第110/2014號行政命令第一款，以及經七月五日第29/99/M號法令及第26/2017號行政法規修訂的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第三條第二款d)項的規定，作出本批示。

一、經第79/2004號、第12/2008號及第91/2017號經濟財政司司長批示修改的第1/2001號經濟財政司司長批示核准的《澳門貿易投資促進局內部規章》第十七條修改如下：

“第十七條
(授權)

一、執行委員會得將下列權限授予主席或其法定代任人：

a) [.....]

b) 批准工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣三十萬元為限；

c) 為出納活動款項調動及作出支付指令。

d) [廢止]

二、上款所獲授予的權限可轉授予執行委員。

三、[廢止]”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年六月四日

經濟財政司司長 梁維特

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 56/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e, nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e Regulamento Administrativo n.º 26/2017, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O artigo 17.º do Regulamento Interno do IPIM, aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 1/2001, com a nova redacção dada pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.ºs 79/2004, 12/2008 e 91/2017, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

(Delegação de Poderes)

1. A Comissão Executiva pode delegar no seu presidente, ou no seu substituto legal, as seguintes competências:

a) (.....)

b) A autorização de despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 300 000,00 patacas;

c) A realização de movimentos de fundos e a emissão de ordens de pagamento, respeitantes a operações de tesouraria.

d) (Revogada)

2. As competências delegadas, a que se refere o número anterior, podem ser subdelegadas nos vogais executivos.

3. (Revogado)»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Junho de 2019.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.